

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2511 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 11 – 10 – 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024**

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS ERRANTES OU DE RUA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA COM O FORNECIMENTO DE LEITOR DE MICROCHIP ANIMAL**.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/MENº 73, de 30 de setembro de 2022.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **31 de outubro de 2024, a partir das 09h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos [cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras) informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br), link de Licitações, a partir do dia **14 de outubro de 2024**.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail ([pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br)).

Sabáudia/PR, 11 de outubro de 2024.

**Moises Soares Ribeiro**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2511 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 11 – 10 – 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### ERRATA

### DECRETO MUNICIPAL POR ERRO NA SEQUÊNCIA NUMÉRICA

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que houve erro material na indicação da sequência numérica que lhe foi atribuída fora da sequência numérica no **Decreto Municipal nº 295/2024**,

Publicado através do Jornal Tribuna do Norte, edição nº 9871, página B10, do dia 10/10/2024 e do Diário Oficial do Município, edição nº 2509, página 49, do dia 09/10/2024.

Informamos através da presente que o Decreto Municipal nº 295/2024 sofreu alteração na sua sequência numérica, passando a ser identificado como **Decreto Municipal nº 292/2024**, mantendo-se o texto original promulgado pelo Executivo Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO: 85  
524930982

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"  
FLIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2511 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 11 – 10 – 2024



### PORTARIA Nº 500/2024

"Dispõe sobre prorrogação excepcional de prazo para conclusão de Sindicância dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a instauração da Sindicância com a nomeação da Comissão Especial através da Portaria Municipal nº 363/2024 em data 08 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o parágrafo único do artigo 204-B do Estatuto do Servidor Público do Município de Sabáudia, que estabelece o prazo máximo para finalização de Sindicância;

CONSIDERANDO, a falta de comunicação da comissão de sindicância com este Gabinete;

CONSIDERANDO, o atraso na instrução do processo;

CONSIDERANDO, o período de pleito eleitoral, o aumento de demanda em motivo do afastamento de alguns servidores;

CONSIDERANDO, o reconhecimento que a comissão processante ultrapassou o prazo para a finalização da Sindicância;

CONSIDERANDO, ser um erro sanável pela administração e a possibilidade de prorrogação excepcional para a efetiva conclusão do processo de Sindicância;

CONSIDERANDO, que a comissão processante está dando seguimento a instrução do processo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar EXCEPCIONALMENTE o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria Municipal nº 363/2024, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar a partir da publicação desta Portaria.

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2511 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 11 – 10 – 2024



**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registra-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-